



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

LEI Nº 629/2001

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jataizinho, para o exercício de 2002

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Jataizinho, para o Exercício Financeiro de 2002, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta, discriminadas pelos anexos desta Lei, estima a Receita em R\$ 5.305.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinco mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 – RECEITAS CORRENTES -----R\$ 4.294.000,00

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 574.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 3.527.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 185.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

1.2 – RECEITAS DE CAPITAL -----R\$ 6.000,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.000,00

TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA -----R\$ 4.300.000,00

2 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE -----R\$ 750.000,00

RECEITAS CORRENTES	R\$	736.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	14.000,00

2.2 – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES -----R\$ 255.000,00

RECEITAS CORRENTES	R\$	255.000,00
--------------------	-----	------------

TOTAL GERAL DA RECEITA -----R\$ 5.305.000,00

Art. 3º – A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros, integrantes desta Lei e apresenta o seguinte desdobramento:

1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 – LEGISLATIVO MUNICIPAL -----R\$ 245.000,00

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	245.000,00
------------------	-----	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

1.2 – EXECUTIVO MUNICIPAL -----R\$ 4.055.000,00

GABINETE DO PREFEITO	R\$ 218.100,00
SECRETARIA GERAL	R\$ 171.500,00
DEP. DE FAZENDA	R\$ 524.000,00
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 40.000,00
DEP. DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 67.500,00
DEP. DE EDUC. E CULTURA	R\$ 916.000,00
DEP. DE ESPORTES	R\$ 73.400,00
DEP. DE OBRAS E SERV. URB.	R\$ 794.100,00
DEP. DE SAÚDE	R\$ 26.500,00
DEP. DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 20.200,00
DEP. DE AGRIC. E MEIO AMB.	R\$ 97.700,00
FUNDO MUN. ENS. FUNDAM.	R\$ 338.000,00
FUNDO MUN. DE SAÚDE	R\$ 447.000,00
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	R\$ 321.000,00

2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA -----R\$ 1.005.000,00

SERVIÇO AUT. ÁGUA E ESGOTO	R\$ 750.000,00
FUNDO APOSENT. E PENS.	R\$ 255.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA -----R\$ 5.305.000,00

Art. 4º – Os orçamentos próprios da Administração Indireta serão aprovados por Decreto do Executivo Municipal, e poderão abrir créditos adicionais suplementares até o limite, previsto nesta Lei.

Art. 5º – Na forma do disposto nos incisos I e II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo autorizado:

- I – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita nos termos e limites da Legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor.

III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando as disposições nos incisos I, II e III, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro do ano de 2002.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2001.

TERESINHA DE FÁTIMA SANCHEZ
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no jornal FOLHA REGIONAL
dia: 21/12/01 pg _____